

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/AMOSTRA/NVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90015/2024 - SEAPE - DF - Item: 5 e G1. (PID - 0561-25).

Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

qui 22/05/2025 10:44

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>; Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>;

Prioridade: Alta

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/AMOSTRA/NVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90015/2024 - SEAPE - DF - Item: 5 e G1. (PID - 0561-25).

-
Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **AMOSTRA**:

“Termo de Referência

7.6. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante documento de recebimento (provisório ou definitivo), com quantitativo acima de 200 equipamentos, o fornecedor deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão do recebimento provisório, um equipamento com as especificações idênticas a do modelo que será fornecido, para que a SEAPE/DF (por meio de equipe designada) possa iniciar o

processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional. 7.6.1.”

O enunciado acima menciona apresentação de um equipamento (amostra), contudo o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes
edital@daten.com.br
+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Relatório N° 34/2025 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 26 de maio de 2025.

Assunto: Resposta Pedido de Esclarecimento.

Referência: Pregão Eletrônico n° 90015/2024 - SEAPE/DF.

Empresa: DATEN.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa DATEN, por meio eletrônico (171441509), apresentou tempestivamente pedido de esclarecimento referente ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 90015/2024.

1.2. O presente relatório também está disponível no portal do órgão no link: <https://seape.df.gov.br/pe-90015-2024/>.

2. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

2.1. Os questionamentos foram encaminhados para análise da Equipe de Planejamento da Contratação, a qual apresentou as seguintes manifestações para as perguntas 1 e 2:

2.2. PERGUNTA 01

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objevo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto, de acordo com a Especificação Técnica não se fala em em fornecimento de mídias, portanto a Equipe de Planejamento da Contratação entende que poderá ser oferecida a opção de restauração através de partição do HD do equipamento ou mídia e a restauração de imagem customizada deverá operar 100% “em nuvem.

2.3. PERGUNTA 02

Pergunta 02 No quesito AMOSTRA:

“Termo de Referência 7.6. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante documento de recebimento (provisório ou definitivo), com quantitativo acima de 200equipamentos, o fornecedor deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão do recebimento provisório, um equipamento com as especificações idênticas a do modelo que será fornecido, para que a SEAPE/DF (por meio de equipe designada) possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional. 7.6.1.”

O enunciado acima menciona apresentação de um equipamento (amostra), contudo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. A equipe de Planejamento da Contratação atesta que o prazo fixado no Termo de Referência é suficiente para disponibilização.

2.4. PERGUNTA 03

Pergunta 03 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Resposta: O Edital dispõe que o envio da proposta comercial (item 6.25) e da documentação de habilitação (item 8.13.1) deve ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de até duas horas, conforme previsto no item 4.2.

A possibilidade de envio de documentos originais por correios não constitui regra do certame, mas sim uma medida excepcional, prevista apenas para hipóteses em que o pregoeiro, no exercício de sua competência, determine a realização de diligência específica, nos termos do item 8.11.1 do Edital.

Assim, não há previsão editalícia de prazo automático ou obrigatório para envio físico por correios, uma vez que essa forma de apresentação de documentos somente será admitida se, e quando, formalmente solicitada pela Administração, com prazo estabelecido no ato da convocação.

2.5. PERGUNTA 04

Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de

papel)?

Resposta: Conforme esclarecido na resposta à Pergunta 03, o envio eletrônico de documentos é a regra estabelecida no Edital.

2.6. PERGUNTA 05

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Desde que seja uma única nota fiscal com o valor da total da compra, não há óbice.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, considero esclarecidos os questionamentos apresentados, embasado por meio da resposta da Equipe de Planejamento da Contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 26/05/2025, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171734231 código CRC= **032E2517**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br